



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Diretoria de Ensino da Região de Taubaté
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP
Tel. 12-36250710 – E-mail: detau@educacao.sp.gov.br

CENTRO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS E GESTÃO DA REDE ESCOLAR

COMUNICADO CIE-NVE-TAU Nº 83/2025

Data:	15/07/2025
Tema:	Cadastro e Publicação de Concluintes – Novo Ensino Médio com Habilitação Profissional
Assunto:	Orientações sobre o fluxo de cadastro excepcional e parceiras cadastradas no sistema
Interessado:	Rede Estadual, Rede Municipal e Rede Privada
Referência:	CITEM-DGREM/CVESC, de 07/07/2025; Informativo Centro de Vida Escolar, de 08/07/2025; Decreto Estadual nº 64.187/2019

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Taubaté, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 64.187/2019, considerando o disposto no Comunicado CITEM-DGREM/CVESC, de 07 de julho de 2025, bem como o Informativo emitido pelo Centro de Vida Escolar em 08 de julho de 2025, por meio do Centro de Informações Educacionais e Gestão da Rede Escolar – CIE/NVE, **encaminha, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, as orientações relativas ao processo de cadastro e publicação de concluintes do Novo Ensino Médio com Habilitação Profissional, conforme previsto na legislação vigente e diretrizes estabelecidas pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.**

Às Equipes Gestoras,

Reiteramos as orientações quanto ao fluxo adequado para o **cadastro e a publicação de concluintes do Novo Ensino Médio com Habilitação Profissional**, conforme as diretrizes vigentes da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

1. Fluxo obrigatório para turmas com Habilitação Profissional (a partir de 2023)

As turmas dessa modalidade devem ser **cadastradas exclusivamente pelo fluxo EXCEPCIONAL**.

O sistema **não permite a publicação** quando a turma foi cadastrada pelo fluxo regular, mesmo após validação do Supervisor.

2. Etapas para regularização da publicação de concluintes

Para regularizar a situação, a escola deverá:

- Cadastrar a turma por **Cadastro Excepcional**;
- **Vincular os alunos** à turma criada;
- Realizar os procedimentos de **seleção, ratificação e publicação**;



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Diretoria de Ensino da Região de Taubaté
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP
Tel. 12-36250710 – E-mail: detau@educacao.sp.gov.br

CENTRO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS E GESTÃO DA REDE ESCOLAR

- A publicação ficará então visível para o perfil da Dirigente Regional.

 **Atenção:** Segundo o Informativo CVESC de 08/07/2025 (**COMUNICADO CIE-NVE-TAU Nº 83/2025**), o sistema pode apresentar **instabilidades nesse processo**. A regularização está sendo tratada pela equipe técnica responsável.

3. Alerta: “Escola parceira não cadastrada para essa escola/curso”

Essa mensagem de erro tem aparecido em alguns cadastros e ocorre quando a **escola parceira não está corretamente informada** no sistema.

- A parceria deve estar registrada no campo: **Cadastro da Escola > Aba "Dados Complementares" > "Parceiras"**.
- Caso contrário, o sistema impedirá a criação da turma.

 Os dados de parceria estão sendo atualizados gradualmente. Em situações urgentes, orienta-se abrir **ocorrência no Portal de Atendimento**.

4. Acompanhamento e comunicação

Solicitamos que as escolas acompanhem atentamente seus cadastros no sistema e comuniquem imediatamente ao Núcleo de Vida Escolar **qualquer inconsistência ou falha**, para análise e suporte.

Agradecemos a colaboração e o compromisso de todos com o registro correto e pontual das informações escolares.

Atenciosamente,

Aparecida Wânia dos Santos Rossi
Diretor I – NVE

Ana Carolina de Andrade Campos
Diretor Técnico II -CIE

Daniele Luzia Veneziani
Dirigente Regional de Ensino DETAU